

A TUTELA DEFINITIVA NO BRASIL

Camila de Souza Oliveira¹; Roberta Sales Ferreira¹; Suênia Leidiane Silva Oliveira¹;
Wagner Rodrigues da Silva¹; Luciana Antunes Neves Maia².

1-Estudantes do curso de Direito da Fundação Educacional Alto Médio São Francisco –
FUNAM.

2-Professora dos cursos de Direito e Administração da Fundação Educacional Alto Médio
São Francisco – FUNAM.

Objetivo: Estudar o conceito de Tutela Definitiva no Brasil, bem como, entender a quem e em qual momento ela deve ser aplicada. Tutela definitiva é a proteção conferida pela autoridade judiciária em que não há mais possibilidade de recurso, ou seja, um pedido de tutela concedido por decisão que já transitou em julgado. Assim, é direito adquirido em julgado com alto grau de estabilidade, reversível somente por ação rescisória e não mais por qualquer recurso nos próprios autos do processo. Em regra, a tutela definitiva é proferida em fase de cognição exauriente, isto é, quando já ocorreu toda a instrução (fase de apresentação de provas) e o magistrado pôde examinar a causa com profundidade. **Materiais e Métodos:** Pesquisa bibliográfica realizada através de livros e artigos científicos. **Resultados:** A Tutela de caráter definitivo, logo, superado o devido processo legal, naturalmente precedido de exaustivo debate e análise sobre o assunto, torna-se definitiva e imutável, oferecendo, pois, segurança jurídica não só às partes envolvidas, mas também a toda sociedade. **Conclusão:** É notável, assim que, a tutela definitiva é aquela que visa certificar ou efetivar o direito material pedido pela parte, também chamada de tutela-padrão; sendo que a demora de ser julgada tal tutela, coloca-se em risco a própria realização do direito firmado.

Palavras-chave: Tutela Provisória. Tutela Definitiva. Estabilidade. Processo.